



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista o que consta da Constituição Federal, Art. 37 caput, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 2.515/2005 e Decreto Municipal nº 1.994/2005 a Prefeitura de Águas de Lindóia torna público que esta aberta a presente Chamada Pública para fins de credenciamento e celebração de convenio com quaisquer pessoas jurídicas, interessadas em participar do Programa de Adoção de Espaços Públicos (PAEP).

DATA DE ABERTURA: dia 16/02/2022 às 09:30 horas

1 – DO OBJETO

1.1 – Chamada Pública para fins de credenciamento e celebração de convenio com quaisquer pessoas jurídicas, interessadas em participar do Programa de Adoção de Espaços Públicos (PAEP), de acordo com Lei Municipal 2.515/2005 e Decreto Municipal nº 1.994/2005.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste CHAMAMENTO, pessoas jurídicas interessadas em manter parques, praças, canteiros e jardins do município, podendo expor no mesmo, propaganda de sua empresa, de acordo com Termo de Referência constante neste edital.

2.2 - Não poderão explorar estes espaços os servidores/funcionários públicos.

2.3 - A participação neste CHAMAMENTO importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

2.4 – Os envelopes correspondentes à Habilitação (Envelope nº 1) e à Indicação do local desejado para a adoção, por meio de Proposta de Adoção (Envelope nº 2) deverão ser entregues no mesmo dia e horário pela interessada, até a data limite deste chamamento.

2.5 – DO CREDENCIAMENTO:

a) No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
DATA DE ABERTURA: dia 16/02/2022 às 09:30 horas

ENVELOPE II – PROPOSTA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
DATA DE ABERTURA: dia 16/02/2022 às 09:30 horas

b) A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

c) Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à habilitação e proposta de preços.

d) Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

e) Não será permitido a participação de empresas cadastradas em outros municípios. Participação exclusiva de pessoas jurídicas cadastradas em Águas de Lindóia.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

3.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica que a mesma está quite com as obrigações tributárias perante o município de Águas de Lindóia.

c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

d) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo V deste edital.

e) Declaração da licitante de que está de acordo com as condições do edital.

NOTA: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por noventa dias, contados da data de sua emissão.

- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 2)

4.1 O envelope "Proposta" deverá conter o local desejado para fazer manutenção, a data da solicitação e carta de que está de acordo com o edital.

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Águas de Lindóia, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa;

4.2 Os interessados em participar do Projeto deverão apresentar PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (anexo II), indicando a área pública de seu interesse, constante do anexo I deste edital, perante o Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4.3 Caberá a Secretaria de Meio Ambiente instruir o protocolado com informações acerca da natureza da área pública, instruindo sobre o tipo de serviço que pode ser executado, informações sobre forma de manutenção, plantio e poda de árvores existentes, além de equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5. DO JULGAMENTO (ESCOLHA)

5.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

5.3 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas das empresas habilitadas.

5.4 – Havendo mais de um interessado no mesmo local, será realizado sorteio, na presença dos interessados.

5.5 – Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de **10 (dez) dias corridos** da data do sorteio, dirigido ao Prefeito.

6 – DO CONVENIO

6.1 – A formalização do presente chamamento para a adoção de praças far-se-á por meio da assinatura do “CONVENIO PARA ADOÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA”, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.515/2005 e Decreto Municipal nº 1.994/2005.

6.2 – Fica delegado ao Secretario de Meio Ambiente, fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

6.3 – A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública de acordo com o projeto elaborado pela empresa adotante e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente;

II - conservação e manutenção da área adotada;

III – Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

IV - a aprovação dos projetos de urbanização das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Parceria estabelecido;

II - a fiscalização das obras e do cumprimento do Convênio estabelecido.

6.4 – A adoção de praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6.5 – Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante as seguintes responsabilidades:

I - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Convenio, Lei Municipal, Decreto Municipal e projeto apresentado;

II - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública conforme estabelecidos no projeto apresentado.

6.6 – As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados.

6.7 – A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, a afixar, na área adotada, uma placa padronizada conforme parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.515/2005, e Anexo II deste Edital, alusivas ao processo de elaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido.

6.9 – O ônus com relação à elaboração das placas será de inteira responsabilidade do adotante observados os critérios estabelecidos pela legislação.

6.10 – O Convenio de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos na Lei Municipal e Decreto, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

6.11 – A minuta do Convenio, Anexo III, é parte integrante deste Edital.

7 – DO VALOR/PAGAMENTO

7.1 – Todas as despesas com manutenção e outros serviços que porventura forem solicitados pela empresa adotante, com consentimento prévio da Secretaria de Meio Ambiente, serão por conta do adotante.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADOTANTE:

I – Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do espaço público desejado, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão da execução dos serviços objeto deste chamamento;

II – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no processo licitatório;

III – Consultar o SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV - Levar ao conhecimento do SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE toda e qualquer turbação ou esbulho de terceiros.

V - Não ceder, transferir, emprestar, sublocar total ou parcialmente área autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9 - DA RESCISÃO E MULTA

I - O MUNICIPIO poderá revogar o convênio, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou se o ADOTANTE contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

II - A extinção do convenio poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do MUNICIPIO, mediante revogação do termo, sem que assista à ADOTANTE o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O Convenio terá validade de **24 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

10.3 – Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Convenio;
- Anexo IV – Modelo Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- Anexo VI – Modelo de Placa;

Águas de Lindóia, XX de janeiro de 2022.

Diderot Camargo Netto
Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA MAPA DE ÁREAS

1 – OBJETO

Programa de Adoção de Espaços Públicos – PAEP, instituído pela Lei Municipal nº 2.515/2005.

2 – RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS PARA ADOÇÃO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM 01 - Praça Passo Robles

ITEM 02 - Praça José Luiz Leme Maciel

ITEM 03 – Canteiro Central e Rotatoria na Entrada da Cidade (Em frente a Estação da Roça / Quim Mourão)

- Manter roçado o pátio coberto por grama;
- Carpir, manter limpo e colocar areia pátio de terra adubada;
- Podar as árvores e arbustos existentes evitando a descaracterização e acidentes;
- Dar manutenção e conservação nos mastros das bandeiras;
- Não poderá usar herbicida;
- Qualquer alteração que desejar terá que consultar a Secretaria responsável;
- Manter o espaço sempre limpo;
- Repor árvores, arbustos, grama e flores quando necessitar;
- Adubar sempre que preciso;
- Reposição de flores (conforme projeto).
- Colocar placas conforme ANEXO VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II – PROPOSTA

Ref.: Chamamento Público/2022

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa interessada), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do RG/SSP/SP nº _____, inscrito no CPF nº _____ vem através do presente, no âmbito do Chamamento Público nº ____/2022 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, manifestar interesse no credenciamento e posterior celebração de termo de cooperação indicados nos itens _____ da Relação constante no item 2 do Anexo I do Edital.

Neste sentido, declaramos que é do nosso conhecimento os ditames e regras estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2022, Lei Municipal nº 2.515/2005 e Decreto nº 1.994/2005.

Por estarmos de pleno acordo em cumprir as obrigações atribuídas, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa:

Representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2022

CONVÊNIO Nº/.....

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Água de Lindóia e de outro a

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, n.º XX, Centro, representado neste ato pelo Senhor José Mauro Correa Alvarenga, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº e do CPF, celebra o presente **CONVÊNIO** com o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXX, n.º XXX, XXXXXXXXXXX, CEP XX. XXX-XXX, Águas de Lindóia/SP, neste ato, representado por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONVENENTE, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONVENENTE assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas na **PRAÇA XXXXXXXXXXXXXXX**, descrita no Anexo I deste Convênio, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Águas de Lindóia, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Convênio não confere ao CONVENENTE qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Convênio terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual peioso, o CONVENENTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONVENENTE

O CONVENENTE terá assegurado pelo Poder Público municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de:

I – instalar placa informativa do convênio obedecidas às exigências legais pertinentes, nos locais e na padronização constante do edital.

II – contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes na Proposta apresentada e devidamente aprovada, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO CONVENENTE

O CONVENENTE deve:

I – executar o objeto do presente Convênio conforme constante em projeto aprovado no respectivo processo administrativo pela Comissão de Adoção de Praças e Espaços Públicos;

II – respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público.

III – cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais e o Código de Obras e Posturas do Município de Águas de Lindóia.

IV – respeitar a finalidade pública da presente parceria.

V - submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação do **MUNICÍPIO** toda e qualquer modificação das áreas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;

VI - dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de rescisão do Termo;

VII - responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de quebra contratual, descumprimento parcial ou total da avença, atrasos ou fornecimento de produtos de má qualidade; ensejando consequências contratuais, administrativas, civis e criminais, aqui incluídos inclusive àqueles causados a terceiros;

VIII - responsabilizar-se por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico;

IX - zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

O Poder Público Municipal deve:

I – assegurar o acesso do CONVENENTE ao bem público , para que ela possa realizar o objeto do presente Convênio.

II – respeitar os atos do CONVENENTE de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte.

III – restringir-se a exigir do CONVENENTE aquilo que está descrito na proposta, salvo se houver autorização do Secretário de MEIO AMBIENTE e Comissão de Adoção de Espaços Públicos.

IV – assegurar o cumprimento da legislação pertinente;

V - Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto deste Termo;

VI - tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

VII - comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público; e

VIII - custear os gastos com iluminação e água do local.

CLÁUSULA OITAVA – DESCUMPRIMENTO

8.1. Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte da empresa cooperada, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, o MUNICÍPIO irá notificá-la para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

8.2. O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pelo MUNICÍPIO, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

8.3. Caso a empresa cooperada não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE poderá rescindir o Termo de Cooperação.

8.4. Qualquer dano causado ao conjunto que venha a afetar a sua funcionalidade ou que comprometa a estética o mesmo foi instalado, após avaliação que será feita pelo departamento competente, poderá ser removido e a empresa doadora será comunicada por escrito sobre a remoção, bem como outros problemas encontrados no mesmo, dando um prazo de 30 (trinta) dias a doadora para que proceda a substituição do conjunto todo ou da parte danificada.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio será extinto:

I – por decurso de seu prazo.

II – por mútuo acordo das partes.

III – por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo CONVENIENTE, desde que esta, no último caso, notificada para sanar o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO CONVÊNIO

Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o CONVENIENTE retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas informativas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Águas de Lindóia/SP, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Águas de Lindóia, ____, _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2022.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ____ de _____ de 2022.

nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI

PLACA PADRONIZADA

PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

